

# **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

**PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212**

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.709/2021, DE 10/11/2021.**

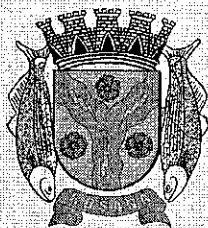
**Autoria – Mesa Diretora da Câmara Municipal)**

**Artigo 22, I, Artigo 195, II e Artigo 200, II, ambos do Regimento Interno e artigo 44, VI e artigo 66, inciso XII e XVI da Lei Orgânica Municipal”.**

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA, MODIFICA E ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL nº 1424/2014, de 22/04/2014; nº 1450/2014, de 06/10/2014 e nº. 1679/2020, de 17/08/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

- Artigo 1º.** Fica extinto o cargo de **contador** instituído e criado pelo **inciso “I” do artigo “18” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014.**
- Artigo 2º.** Fica revogado o **inciso “I”, o Parágrafo Primeiro e os incisos “I”, “II” e “III” ambos do artigo “18” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014 e excluído a previsão de respectivo cargo de “contador” do anexo “II e III” do respectivo diploma legal.**
- Artigo 3º.** Fica revogado o **artigo 4º, seu Paragrafo Primeiro e os incisos “II” e “III” da Lei Municipal nº1679/2020, de 17/08/2020 e excluído a previsão de respectivo cargo de “contador” do anexo “II” do respectivo diploma legal.**
- Artigo 4º.** Altera os requisitos para investidura aos cargos comissionados de **“Diretor de Câmara, Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II”** previsto no **anexo “IV” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014 e artigo 2º da Lei Municipal nº.1450/2014, de 06/10/2014, para constar que um dos requisitos para nomeação em ambos os cargos é possuir ensino superior ou curso técnico na área da administração pública.**
- Artigo 5º.** Institui e ficam criados no quadro de servidores da **Câmara Municipal de Rosana 02(dois) cargos de natureza permanente denominado “assistente do departamento de contabilidade, pessoal e despesas do Poder Legislativo”** com jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias de segunda a sexta-feira a ser preenchido através de concurso público e remunerado pela **referência “5” prevista no anexo “V” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014.**
- Artigo 6º.** Passa a fazer parte do **anexo “II” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, frente á nova redação da pela Lei Municipal nº1679/2020, de**



## **MUNICÍPIO DE ROSANA**

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

**PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212**

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

**17/08/2020 os 02(dois) cargos de natureza permanente denominado “assistente do departamento de contabilidade, pessoal e despesas do Poder Legislativo”.**

**Artigo 7º.** Passa a fazer parte do anexo “III” da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014, que dispõe sobre a descrição de cargos efetivos o cargo de natureza permanente denominado (assistente do departamento de contabilidade, pessoal e despesas do Poder Legislativo), com, as seguintes denominações, requisitos e atribuições:

**CARGO:-** ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PESSOAL E DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.

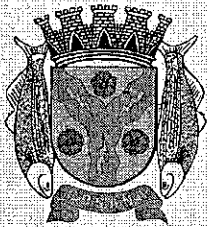
**NATUREZA:-** Técnico.

**GRAU DE RESPONSABILIDADE:-** Total lida com documentos e informações, cuja divulgação só pode ocorrer após autorização expressa do (Presidente da Câmara ou Mesa Diretora), e sua divulgação além das implicações funcionais pode dar causa a sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos.

**COMPLEXIDADE DO CARGO:-** Executa tarefas complexas que exigem conhecimentos técnicos.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-** Curso técnico, antecedido de conclusão de ensino fundamental completo ou superior completo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada de um ano e curso em sistema de informática.

**PECULIARIDADES DO CARGO:-** Com subordinação vinculada ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora e ao responsável pela contabilidade, seja contador contratado ou não, também supervisiona, coordena e executa serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal, além das demais constantes e previstas em Lei Federal, Estadual Paulista e Municipal, além de outras atribuições constantes da Resolução nº.002/2009, de 17/02/2009, anexo II, quanto aos itens, serviço de recursos humanos; serviço de contabilidade e tesouraria; serviço



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8215 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

de compras, material e patrimônio e serviço de controladoria e auditoria e demais que serão disciplinadas e regulamentadas por Resolução.

**Artigo 8º.** A nova denominação do anexo "II", com a nova redação dada por esta Lei ao artigo 11 da Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014 e alteração dada pela Lei Municipal nº1679/2020, de 17/08/2020, fica da seguinte forma.

## ANEXO II

### QUADRO DE PESSOAL CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome do Cargo	Referência
02	Assistente do Departamento de Contabilidade, Pessoal e despesas do Poder Legislativo.	05
02	Auxiliar de Serviços Diversos	01
01	Copeira	02

**Artigo 9º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

  
SILVIO GABRIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria em data supra.

  
PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO